



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO 230/ 2015

**MAIOR CAFÉ DO MUNDO**

**"DETERMINA REDUÇÃO DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS E CARGOS COMISSIONADOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Considerando a autonomia dos entes federados para a sua auto-organização, cuja norma-demanda iniciativa-privativa do mandatário do Poder Executivo, bem como o Município é dotado de autonomia política, administrativa e organizacional conferida pela Constituição da República;

Considerando grave crise financeira e política que atravessa o País, resultando forte queda de receitas públicas, afetando diretamente os Municípios;

Considerando que em virtude da queda de receitas, o Município ultrapassou o limite prudencial com gastos de pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, necessitando tomada de medidas administrativas de forma a evitar gastos com folha de pagamento acima dos limites previstos;

Considerando que se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites legais, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes;

Considerando que o presente ato administrativo visa resguardar o emprego, evitando rescisões contratuais, exoneração de cargos comissionados e extinção de cargos públicos;

Considerando poder discricionário da Administração Pública;

Considerando que houve redução de jornada de trabalho em 37,5%;



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a redução dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 10% (dez por cento).

Art. 2º - Fica determinado a redução de vencimentos de todos os Cargos Comissionados em 10% (dez por cento).

Art. 3º - Fica terminantemente proibido a execução de serviços em jornada extraordinária, exceto limpeza pública e possíveis substituições, devendo ocorrer apenas por ordem e autorização do Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Brejetuba-ES, 21 de dezembro de 2015.

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba-ES

Brejetuba - ES - Brasil